



## **CENTRAL DE CONVÊNIOS/FUABC**

### **PROCESSO SELETIVO nº 03/2013**

### **EDITAL nº 01/2013 de 30 DE ABRIL DE 2013 - ABERTURA**

A CENTRAL DE CONVÊNIOS/FUABC, substanciada no Contrato de Gestão nº 001/2013 mantido com o Município de Mauá para o desenvolvimento da Política Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para provimento de vagas do Quadro de Pessoal da Rede de Saúde Mental, de acordo com as normas estabelecidas neste Comunicado.

#### **1. REQUISITOS GERAIS**

1.1. O Processo Seletivo será executado pela Central de Convênios/FUABC.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para as categorias de ACOMPANHANTE DE REPÚBLICA TERAPÊUTICA, AGENTE REDUTOR DE DANOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, MONITOR DE OFICINA TERAPÊUTICA, ENFERMEIRO, ASSISTENTE SOCIAL, MONITOR DE OFICINA TERAPÊUTICA II, PSICÓLOGO E TÉCNICO REDUTOR DE DANOS de acordo com a Política Municipal de Saúde.

1.2.1 Quadro de cargos, escolaridade, carga horária, vagas e base salarial:

<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS EFETIVAS</b>	<b>VAGAS RESERVAS</b>	<b>SALÁRIO BASE (R\$)</b>
ACOMPANHANTE DE REPÚBLICA TERAPÊUTICA	MÉDIO COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	18	10	2.127,39
AGENTE REDUTOR DE DANOS	MÉDIO COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	3	3	1.914,53
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MÉDIO COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	36	15	1.618,03

MONITOR DE OFICINA TERAPÊUTICA	MÉDIO COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	6	6	1.914,65
ENFERMEIRO	SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	0	2	3.618,81
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	1	4	2.579,47
MONITOR DE OFICINA TERAPÊUTICA II	SUPERIOR COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	3	3	3.829,31
PSICÓLOGO	SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA	40 HORAS SEMANAIS	1	7	3.360,49
TÉCNICO REDUTOR DE DANOS	SUPERIOR COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	1	3	3.386,55

1.3. São requisitos básicos gerais para participar deste Processo Seletivo:

1.3.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

1.3.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.3.3. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

1.3.4. ter concluído graduação em profissões da área da saúde ou de áreas afins com especialização ou atuação comprovada na área da saúde, conforme requisito de cada cargo;

1.3.5. se, do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

1.3.6. os requisitos e atribuições específicos para cada cargo estão descritos no Anexo I deste edital.

1.4. Serão disponibilizadas vagas de acordo com o quadro do item 1.2.1, as quais serão preenchidas de acordo com a programação da Secretaria de Saúde do Município de Mauá.

1.5. Além das vagas disponibilizadas, o processo seletivo formará cadastro de reserva, visando reposição, ampliação, bem como em casos de desistência dos classificados.

1.6. Além do salário especificado no quadro do item 1.2.1, os contratados receberão os demais benefícios trabalhistas e previdenciários.

1.7. Taxa de Inscrição: **Isento**

## **2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O processo seletivo será composto de duas fases, sendo a primeira com análise de currículo (eliminatória) e a segunda com entrevista (classificatória).

2.2. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano a partir da data de sua finalização, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

2.3. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas existentes durante o prazo de validade desta Seleção.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.2. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas pela internet por meio do seguinte endereço eletrônico:

[processoseletivo.saudementalmaua@fuabc.org.br](mailto:processoseletivo.saudementalmaua@fuabc.org.br)

3.3. O período de inscrições para o Processo Seletivo será **de 30 de abril de 2013 a 05 de maio de 2013.**

### **3.4. Condições para inscrição:**

3.4.1 Para inscrever-se o candidato deverá enviar eletronicamente o currículo vitae para o seguinte endereço:

[processoseletivo.saudementalmaua@fuabc.org.br](mailto:processoseletivo.saudementalmaua@fuabc.org.br) constando no campo assunto o termo “Seleção SM” e o cargo a que se candidata.

3.5 Os currículos deverão ser enviados, apenas na forma descrita no item 3.4.1, no **período das 13 (treze) horas do dia 30 de abril de 2013 às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de maio de 2013.**

## **4. DA SELEÇÃO**

### **4.1. FASE I - ANÁLISE DE CURRÍCULO**

4.1.1. Será realizada análise de currículo, levando em conta a formação, a aptidão e experiências de trabalho, em consonância com os perfis requeridos para o cargo e descritos no Anexo I deste edital.

4.1.1.1. O currículo vitae deverá descrever as principais atividades realizadas em cada local de atuação citado no currículo.

4.1.1.2. O currículo vitae deverá conter a formação acadêmica e as titulações.

4.1.2. Os currículos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 3.500 (três mil e quinhentos) pontos e essa análise terá caráter eliminatório.

4.1.2.1. O ponto de corte para análise de currículo (classificação) será de 205 (duzentos e cinco) pontos.

4.1.3 Os candidatos serão ordenados por ordem de pontuação, preservando-se sempre a composição multiprofissional das equipes a serem constituídas.

4.1.4 Para os cargos de Monitor de Oficina Terapêutica II e de Técnico Redutor de Danos, os candidatos de nível superior deverão necessariamente ter diploma universitário, mas na análise de currículo não será o núcleo profissional o ponto central a ser observado.

4.1.5 Os candidatos deverão ter no item Formação pelo menos os requisitos para o cargo constantes no Anexo I e no item Experiência Profissional pelo menos um subitem, conforme itens abaixo:

#### **I. Formação: SUBTOTAL 1.000 pontos**

- **Graduação concluída:** 400 pontos – limite máximo 1
- **Ensino médio concluído:** 100 pontos – limite máximo 1
- **Curso Técnico Concluído:** 100 pontos – limite máximo 1
- **Especialização** (Saúde Coletiva, Saúde pública, Gestão de serviços e Sistemas de Saúde, Gestão do Cuidado, Saúde Mental e outros afins) 25 Pontos para cada Especialização - limite máximo: 3
- **Programa de Aprimoramento** (Saúde Coletiva, Saúde pública, Gestão de serviços e Sistemas de Saúde, Gestão do Cuidado, Saúde Mental e outros afins): 75 pontos - limite máximo 1
- **Residência Multiprofissional** (Saúde Coletiva, Saúde pública, Gestão de serviços e Sistemas de Saúde, Gestão do Cuidado, Saúde Mental e outros afins) : 150 pontos - limite máximo 1
- **Mestrado na área da Saúde ou afins:** 50 pontos - limite máximo 1
- **Doutorado na área da Saúde ou afins:** 50 pontos - limite máximo 1

## II. **Experiência Profissional:** SUBTOTAL 2.500 pontos

- **Experiência anterior na área de Saúde Mental** – CAPS III, CAPS AD III, CAPS AD i III, serviços de base comunitária, consultório de rua, Unidade de Acolhimento Transitório Adulto, Unidade de Acolhimento Transitório Infante-Juvenil: 210 pontos a cada 6 meses contínuos – máximo 24 meses.
- **Experiência anterior na área de Saúde Mental** em CAPS AD, ADI, Infantil: 160 pontos a cada 6 meses contínuos – máximo 24 meses.
- **Atuação em Saúde Pública** - Atenção Básica, Saúde Mental – 100 pontos se tiver atuado na área independentemente do tempo.
- **Experiência em oficinas** - terapêuticas, educativas e de geração de trabalho e renda: 130 pontos a cada 6 meses contínuos – máximo 24 meses.
- **Experiência anterior na área de Saúde:** Somente para cargos que não exigem formação específica na área de saúde: 100 pontos a cada 6 meses contínuos – máximo 24 meses.

## III. **PONTUAÇÃO TOTAL:** 3.500 pontos

4.1.6. Os candidatos selecionados na análise de currículo, conforme item 4.1.2.1., participarão da fase de entrevista, que iniciará novamente a pontuação, ou seja, sem carregar a nota da análise de currículo.

4.1.6.1 Dos classificados na primeira fase, serão chamados para a entrevista coletiva, até 10 vezes o número de vagas existentes para cada cargo.

4.1.7. Os candidatos aprovados na etapa de análise de currículo e não convocados para as entrevista de acordo com o item 4.1.6.1 permanecerão em cadastro reserva, dentro do período de validade do processo seletivo.

## **4.2. FASE II - ENTREVISTAS**

4.2.1. As entrevistas serão realizadas na cidade de Mauá - SP, com data prevista para o período de 13 de maio de 2013 a 15 de maio de 2013, em locais que serão divulgados oportunamente na internet, no site: [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)

4.2.1.1. A data das entrevistas é sujeita à alteração.

4.2.2. Ao candidato só será permitida a participação na entrevista na respectiva data, horário e locais constantes no site: [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br) a ser consultado pelo candidato.

4.2.3. Será vedada a realização das entrevistas fora do local, data e horários designados.

4.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista munido de:

- a. original dos documentos comprovantes do currículo;
- b. documento de identidade original com foto.

4.2.5. Não serão aceitas cópias não autenticadas dos documentos citados.

4.2.6. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4.2.7. A Central de Convênios/FUABC, não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das entrevistas, nem por danos neles causados.

## **5. DA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS**

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Mauá será a responsável pelas entrevistas.

5.2. Os candidatos classificados na análise de currículo serão chamados por ordem de classificação, em data a ser definida pela Comissão Organizadora, dentro do período de validade do processo seletivo.

5.3. A entrevista técnica será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório.

5.4. Para a entrevista, serão chamados candidatos em número igual a até 10 (dez) vezes o número de vagas existentes para cada cargo.

5.5. A entrevista será classificatória entre os candidatos chamados e submetidos à mesma.

5.6. Se as vagas existentes não forem preenchidas, serão chamados novos candidatos aprovados na primeira fase (análise de currículo), até o preenchimento das vagas.

5.7. Os candidatos serão convocados de acordo com a classificação na entrevista, respeitando a composição multiprofissional das equipes.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 Na hipótese de igualdade de nota final constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para definição da classificação final:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o § único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
- b) maior experiência de trabalho compatível com a função;
- c) maior titulação acadêmica na área; e
- d) candidato que tiver maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

6.2 Persistindo o empate, a escolha será feita a partir da realização de sorteio pela Secretaria Municipal de Mauá, com convite à presença dos candidatos empatados e de membros da Comissão Organizadora da Seleção da Secretaria Municipal de Saúde de Mauá, que definirá o escolhido.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação dos resultados.

7.2. Serão aceitos recursos contra:

7.2.1. Resultado preliminar da Análise de Currículos

7.2.2. Resultado preliminar da Entrevista

7.3. O recurso deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, mediante modelos de requerimentos específicos – Formulário de Recurso e Justificativa de Recurso – que estarão disponíveis no site: [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)

7.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado ou datilografado com as seguintes informações essenciais: nome do Processo Seletivo, nome do candidato, identidade, CPF, endereço, telefone, cargo a que está concorrendo, número de inscrição e assinatura do candidato, e questionamento.

7.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

7.6. Os recursos deverão ser endereçados à Central de Convênios/FUABC e entregues **pessoalmente** no seguinte endereço: Rua Príncipe de Gales, 821, Santo André - SP, na Central de Convênios - Prédio de Recursos Humanos, das 9h às 17h, na data prevista.

7.6.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.

7.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, carta, sedex, internet, ou outro meio que não seja estabelecido no item acima.

7.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

7.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

7.10. Após a análise de todos os recursos interpostos, os mesmos serão divulgados no site: [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), no momento da divulgação do resultado oficial definitivo.

7.11. Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.

7.12. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E ADMISSÃO**

8.1. São requisitos básicos, a serem apresentados na contratação:

8.1.1. estar devidamente aprovado em todas as fases do Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

8.1.2. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1o, artigo 12 da Constituição Federal, e do Decreto nº 70.436/72;

8.1.3. ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

- 8.1.4. estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 8.1.5. se candidato for sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
  - 8.1.6. apresentar comprovação de escolaridade
  - 8.1.7. apresentar aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
  - 8.1.8. estar devidamente habilitado para o cargo; e
  - 8.1.9. cumprir as determinações deste Edital.
- 8.2 A admissão dos candidatos obedecerá, rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos habilitados no cargo, observadas as necessidades e programação da Central de Convênios/FUABC.
- 8.3. Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo que concorrem.
- 8.3.1. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos.
- 8.4. Não serão aceitos, no ato da admissão, protocolos ou fotocópias não autenticados dos documentos exigidos.
- 8.5. Após a realização do processo seletivo, o candidato habilitado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Central de Convênios Fundação do ABC, situada à Rua Príncipe de Gales, nº 821, Vila Príncipe de Gales – Santo André – SP, CEP n.º 09060-650.
- 8.6. Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no Processo Seletivo.
- 8.7. O candidato aprovado na seleção e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), submetendo-se à jornada de trabalho constante do item 1.2.1.
- 8.8. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
- 8.8.1. A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de telegrama ou carta registrada e o candidato deverá apresentar-se à Central de Convênios/FUABC nas datas estabelecidas pelos mesmos.

8.8.2. Os documentos a serem apresentados na contratação são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de Votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3 x 4 coloridas, de frente e para documento oficial; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC; Comprovação de Escolaridade; se casado (a), Certidão de Casamento; Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 anos; Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela.

8.8.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e na desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

8.9 O candidato que não atender à convocação para a admissão no local determinado pela Central de Convênios/FUABC, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Processo Seletivo, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência específico.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O candidato poderá obter informações sobre o Processo Seletivo no site: [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)

9.2. O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo deverá fazê-lo, por escrito Central de Convênios/FUABC – Prédio de Recursos Humanos - Rua Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André – CEP 09060- 650.

9.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

9.4. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais também serão divulgados na internet, no site: [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)

9.5. A aprovação no Processo Seletivo gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Central de Convênios/FUABC reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com o número de vagas existentes.

9.6. O resultado do Processo Seletivo será homologado pela Superintendência da Central de Convênios Fundação do ABC e divulgado no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), pelo período de 1 (uma) semana, a contar da data de publicação da homologação.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Central de Convênios Fundação do ABC e pela Secretaria de Saúde de Mauá, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

9.8. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação na entrevista do Processo Seletivo.

9.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

9.10. Caberá à Superintendência da Central de Convênios/FUABC a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Santo André/SP, 30 de abril de 2013.

Adriana Helena de Almeida

Superintendente da Central de Convênios

## ANEXO I

### REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### 1. NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

##### 1.1 AUXILIAR DE ENFERMAGEM

**REQUISITOS:** certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) e certificado de curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente; e registro no respectivo órgão de classe.

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência ao paciente que exija cuidados na Unidade de Saúde, zelar pelo seu conforto e bem estar; Efetuar procedimentos de admissão do paciente; Prestar assistência ao paciente e acompanhantes; Administrar medicação prescrita; Efetuar anotações em prontuários; Zelar pela manutenção, conservação, e limpeza de equipamentos e aparelhos de sua unidade de serviço; Apoiar o Enfermeiro nas ações administrativas de enfermagem; Prestar assistência conforme protocolos estabelecidos para os sítios funcionais; Participar e auxiliar a equipe multiprofissional na execução dos procedimentos pertinentes; Executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável; Apoiar o Enfermeiro nas ações assistenciais de enfermagem; Apoiar os diversos sítios funcionais quando solicitado pelo enfermeiro. Realizar acolhimento em tempo integral; Executar as atividades determinadas pelo enfermeiro responsável pela unidade que não estejam aqui descritas, mas que fazem parte das suas atribuições conforme estabelecido na Lei nº7498/86 artigos 12 e 15 e decreto 94.406/87 artigos 10 e 13. Cumprir o exercício legal da profissão, observando a legislação e o código de ética da enfermagem.

##### 1.2 ACOMPANHANTE DE REPÚBLICA TERAPÊUTICA

**REQUISITOS:** Ensino médio completo. Desejável conhecimentos sobre o trabalho com população usuária de substâncias psicoativas (álcool, crack e outras drogas), ter boa capacidade de escrita, ter boa comunicação,

responsabilidade no trabalho com grupos vulneráveis ao abuso de consumo de substâncias psicoativas, boa capacidade de escuta.

**ATRIBUIÇÕES:** Acompanhar atividades da vida diária dos moradores, incluindo as atividades próprias de manutenção de República. Terapêutica. Planejar e acompanhar consultas médicas e saídas externas dos moradores. Prever e acompanhar atividades de lazer e cultura. Zelar pelo bem estar físico, psíquico e moral dos moradores. Gerir em conjunto benefícios pecuniários e contas bancárias responsabilizando-se através de prestação de contas, sempre que solicitado. Sugerir, promover e avaliar os andamentos previstos conjuntamente com o técnico de referência o adequado desenvolvimento dos projetos terapêuticos individuais dos moradores. Participar de Reuniões de equipe.

### **1.3 MONITOR DE OFICINA TERAPÊUTICA**

**REQUISITOS:** Ensino médio completo.

**ATRIBUIÇÕES:** Ter domínio dos princípios e diretrizes do SUS, da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica. Relacionar-se de forma amistosa, gentil e respeitosa com usuários, familiares e servidores. Mediar às relações individuais e/ou grupais de forma ética, resgatando o direito à cidadania, à integralidade da assistência e o controle social. Acompanhar a inclusão e participação dos usuários da Saúde Mental, fora da crise, em atividades intersetoriais visando à proteção do usuário e a consolidação das ações intersetoriais. Responsabilizar-se como referência junto ao usuário, à família, à comunidade e à Equipe de Saúde Mental, construindo para a reavaliação do Projeto Terapêutico Singular. Propor oficinas terapêuticas articuladas aos momentos diversos do Processo de cuidado em saúde mental (prevenção, promoção, tratamento e reabilitação). Participar das Assembleias de Usuários e trabalhadores de Saúde Mental. Participação em atividades coletivas da Equipe de Saúde Mental (Reuniões de Equipe, reuniões diárias e Supervisão) socializando os acontecimentos e produções dos usuários. Participar das atividades grupais, estruturadas e não estruturadas, com a finalidade de promover: socialização, expressão e inserção social. Participar e orientar atividades de pintura, música, expressão corporal, artesanato, artes plásticas, cerâmicas e outras afins, de acordo com núcleos de saber específico. Desenvolver Oficinas de geração de renda, de acordo com os

princípios da Economia Solidária. Propiciar oficinas, atividades e estratégias de inclusão social e cultural dos usuários, valorizando as intervenções que fazem parte da Agenda da Saúde Mental. Ampliar as autonomias e habilidades dos usuários, respeitando a diversidade e multiplicidade de ritmo dos mesmos. Elaborar lista de materiais e quantitativos necessários para o bom funcionamento de suas atividades. Organizar, cuidar e responsabilizar-se pelos materiais de uso diário das oficinas e das atividades realizadas pelos usuários. Elaborar e manter exposições dos trabalhos realizados nas oficinas. Registrar os fazeres e acontecimentos ocorridos na Oficina.

#### **1.4 AGENTE REDUTOR DE DANOS**

**REQUISITOS:** Ensino fundamental ou médio completo

**ATRIBUIÇÕES:** Profissional que trabalha na redução de danos e riscos a saúde junto às comunidades. Conhecer os princípios e diretrizes do SUS, da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica. Relacionar-se de forma amistosa, gentil e respeitosa com usuários, familiares e servidores. Mediar as relações individuais e/ou grupais de forma ética, resgatando o direito à cidadania, a integralidade da assistência e o controle social. Conhecer e atuar na perspectiva da Redução de Danos, Atenção Psicossocial e Reforma Psiquiátrica Brasileira, e contribuindo e facilitando na construção de vínculos e redes de atenção buscando a formação de projetos singulares de cuidado para cada pessoa em situação de alta vulnerabilidade no município de Mauá. Também são atribuições:

- Conscientizar a população, na tentativa de reduzir os riscos e danos causados pelo excesso do álcool, de drogas e pela falta de informação.
- Desenvolver atividades de sensibilização, conscientização, orientação e acompanhamento de usuários de álcool, fumo e outras drogas.
- Orientar a população sobre o uso de contraceptivos, sobre o sexo seguro e sobre o vírus HIV, entre outras funções.
- Distribuir materiais de higiene, como seringas e agulhas descartáveis, distribuir contraceptivos.
- Organizar palestras e debates sobre problemas comuns à região onde atua.

- Elaborar métodos para que a informação chegue aos usuários de drogas.
- Conscientizar a população sobre os riscos de misturar a bebida com direção, etc.

## **2. NÍVEL SUPERIOR**

### **2.1 ENFERMEIRO**

**REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro no respectivo órgão de classe.

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar serviços em ambulatórios, seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas aos pacientes; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as ditadas no respectivo regulamento da profissão.

### **2.2 PSICÓLOGO**

**REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro no respectivo órgão de classe.

**ATRIBUIÇÕES:** Atuar nos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo e/ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional; realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens

teóricas; realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Realizar atendimento psicoterapêutico individual e/ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias; atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico. Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo. Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar. Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares. Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população hospitalar, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial. Compor equipe multidisciplinar no exercício de suas funções; proporcionar serviços e atendimentos terapêuticos para os usuários, buscando a integração do trinômio família-usuário-comunidade a partir da compreensão dos determinantes sociais. Criar, com a equipe, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool e outras drogas, visando a redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem a procedimentos psiquiátricos e de medicalização; ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as parceiras no tratamento, buscando construir redes de apoio e integração; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações proporcionando o atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Exercer atividades relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual, atuar no atendimento ambulatorial (psicoterapia individual e de grupo).

## **2.3 MONITOR DE OFICINA TERAPÊUTICA II**

**REQUISITOS:** Ensino superior completo.

**ATRIBUIÇÕES:** Ter domínio dos princípios e diretrizes do SUS, da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica. Relacionar-se de forma amistosa, gentil e respeitosa com usuários, familiares e servidores. Mediar às relações individuais e/ou grupais de forma ética, resgatando o direito à cidadania, à integralidade da assistência e o controle social. Supervisionar a inclusão e participação dos usuários da Saúde Mental, fora da crise, em atividades intersetoriais visando à proteção do usuário e a consolidação das ações intersetoriais. Responsabilizar-se como técnico de referência junto ao usuário, à família, à comunidade e à Equipe de Saúde Mental, construindo e reavaliando o Projeto Terapêutico Individual. Propor oficinas terapêuticas articuladas aos momentos diversos do Processo saúde-doença (prevenção, promoção, tratamento e reabilitação). Participar das Assembleias de Usuários e trabalhadores de Saúde Mental. Participação em atividades coletivas da Equipe de Saúde Mental (Reuniões de Equipe, reuniões diárias e Supervisão) socializando os acontecimentos e produções dos usuários. Coordenar as atividades grupais, estruturadas e não estruturadas, com a finalidade de promover: socialização, expressão e inserção social. Coordenar e orientar atividades de pintura, música, expressão corporal, artesanato, artes plásticas, cerâmicas e outras afins, de acordo com núcleos de saber específico. Desenvolver Oficinas de geração de renda, de acordo com os princípios da Economia Solidária. Propiciar oficinas, atividades e estratégias de inclusão social e cultural dos usuários, valorizando as intervenções que fazem parte da Agenda da Saúde Mental. Ampliar as autonomias e habilidades dos usuários, respeitando a diversidade e multiplicidade de ritmo dos mesmos. Elaborar lista de materiais e quantitativos necessários para o bom funcionamento de suas atividades. Organizar, cuidar e responsabilizar-se pelos materiais de uso diário das oficinas e das atividades realizadas pelos usuários. Elaborar e manter exposições dos trabalhos realizados nas oficinas. Registrar os fazeres e acontecimentos ocorridos na Oficina.

## **2.4 TÉCNICO REDUTOR DE DANOS (Nível Superior)**

**REQUISITOS:** Ensino Superior completo

**ATRIBUIÇÕES:** Profissional que trabalha na redução de danos e riscos a saúde junto às comunidades. Conhecer os princípios e diretrizes do SUS, da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica. Relacionar-se de forma amistosa, gentil e respeitosa com usuários, familiares e servidores. Mediar as relações individuais e/ou grupais de forma ética, resgatando o direito à cidadania, a integralidade da assistência e o controle social. Conhecer e atuar na perspectiva da Redução de Danos, Atenção Psicossocial e Reforma Psiquiátrica Brasileira, e contribuindo e facilitando na construção de vínculos e redes de atenção buscando a formação de projetos singulares de cuidado para cada pessoa em situação de alta vulnerabilidade no município de Mauá. Também são atribuições:

- Conscientizar a população, na tentativa de reduzir os riscos e danos causados pelo excesso do álcool, de drogas e pela falta de informação.
- Desenvolver atividades de sensibilização, conscientização, orientação e acompanhamento de usuários de álcool, fumo e outras drogas.
- Orientar a população sobre o uso de contraceptivos, sobre o sexo seguro e sobre o vírus HIV, entre outras funções.
- Distribuir materiais de higiene, como seringas e agulhas descartáveis, distribuir contraceptivos.
- Organizar palestras e debates sobre problemas comuns à região onde atua.
- Elaborar métodos para que a informação chegue aos usuários de drogas.
- Conscientizar a população sobre os riscos de misturar a bebida com direção, etc.

## **2.5 ASSISTENTE SOCIAL**

**REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro no respectivo órgão de classe.

**ATRIBUIÇÕES:** Proporciona orientação e assistência ao paciente e familiares quando da sua estada no estabelecimento de saúde; realiza visitas domiciliares; atende consultas; realiza avaliação socioeconômica para fazer requerimento de transporte gratuito e fornecimento de medicação nos casos que forem necessários. Buscar a integração entre paciente, instituição, família e comunidade; intervir e encaminhar os casos de usuários sem residência fixa e sem identificação; participar de ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo (no caso da atenção básica); potencializar a interação com os usuários, pela disseminação e customização das práticas propostas pelo serviço de ouvidoria (ou similar); promover e participar de ações coletivas da equipe multiprofissional interdisciplinar conforme as necessidades locais; realizar atividades de matriciamento com outras equipes dentro e fora do território; participar do processo de territorialização e participar do mapeamento da área de atuação, participar do planejamento e avaliações da equipe; cumprir e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde. Na Saúde Mental: compor equipe multidisciplinar no exercício de suas funções; proporcionar serviços terapêuticos para os usuários, buscando a integração do trinômio família-usuário-comunidade a partir da compreensão dos determinantes sociais. Criar, com a equipe, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool e outras drogas, visando a redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem a procedimentos psiquiátricos e de medicalização; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura. Experiência com atenção a pacientes portadores de transtornos mentais em ambientes abertos, adultos ou crianças.

## ANEXO II

### CRONOGRAMA DE FASES

Inscrições - Fase I: envio de currículo de 30/04/2013 a 05/05/2013  
Publicação do Resultado Preliminar – Fase I: envio de currículo 08/05/2013  
Recurso do Resultado Preliminar - – Fase I: envio de currículo 09/05/2013  
Publicação do Resultado Definitivo – Fase I: envio de currículo 10/05/2013  
Fase II: Entrevistas de 13/05/2013 a 15/05/2013  
Publicação do Resultado Preliminar – Fase II: entrevistas 16/05/2013  
Recurso do Resultado Preliminar – Fase II: entrevistas 17/05/2013  
Publicação do Resultado Definitivo – Fase II: entrevistas 20/05/2013  
Publicação do Resultado Final – Homologação de Resultados 21/05/2013